



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 13/11/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Protocolo

### PARECER N° 86, DE 2018.

**PROPOSIÇÃO:** EMENDA N° 1, DE 2018 AO ANTEPROJETO DE LEI N° 119, DE 2018 Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel.

**PROPONENTE DA EMENDA:** Vereador Policial Madril/PMB

**RELATOR:** Vereador Mazutti/PSL

**VOTO DO RELATOR:** CONTRÁRIO

**VOTO DA COMISSÃO:** Favorável pela maioria dos Vereadores da comissão ao Voto do Relator

### PARECER CONTRÁRIO

#### I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolada perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, a Emenda nº 1, de 2018 ao Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018 onde o autor da emenda quer incluir como beneficiário de recebimento das Diárias de Reforço Operacional, os servidores públicos Agentes de Trânsito, oriundos dos quadros da Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito - Cetrans,

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

No que concerne meu voto, como Relator, atentar-me-ei aos aspectos orçamentários e financeiros que irão nortear a matéria, principalmente quanto a possíveis despesas que a referida emenda poderá causar aos cofres públicos.

O Poder Executivo apresentou para o exercício de 2019 os valores correspondentes a R\$ 716.000,00, que serão disponibilizado para pagamento das diárias com reforço operacional dos



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

servidores de Guarda Municipal. Valores esses apresentados no impacto orçamentário e financeiro anexo ao Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018.

Com a devida vênia ao autor da emenda, com a inclusão dos Agentes de Trânsito no rol de beneficiários ao recebimento das diárias de reforço operacional, fica claro que haverá um aumento nas despesas com esse tipo de pagamento, pois, o Poder Executivo criou um impacto orçamentário e financeiro em cima dos servidores da Guarda Municipal não havendo nenhum impacto com a inclusão dos Agentes de Trânsito da Cetrans.

Sendo assim, a emenda cria um aumento de despesa sem apresentar os impactos orçamentários e financeiro exigidos pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nem apresenta onde estarão os recursos que poderão cobrir a essa nova despesa.

Visto e analisado, como Relator, entendo a Emenda nº 1, de 2018 possui impedimentos de ordem orçamentária e financeira e não possui compatibilidade com as peças orçamentárias em vigor, o que sou pelo parecer contrário a tramitação da referida emenda.

### IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela maioria absoluta dos seus Vereadores membros, manifestam pelo Parecer Contrário à tramitação da Emenda nº 1, de 2018 ao Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.  
Em 13 de novembro de 2018.

**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PPL /Presidente

**Mazutti**  
Vereador/PSL/ Relator

**Alécio Espinola**  
Vereador/PSD /Membro *Ad hoc*